

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 37, de 19 de agosto de 2015

Designa servidor para responder pelo mural das licitações realizadas pela Câmara Municipal e pelo cadastro de fornecedores impedidos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando a Instrução Normativa nº 37, de 19.11.2009, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato designa servidor para responder pelas informações do mural das licitações realizadas pela Câmara Municipal e pelo cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designado o servidor Odiel Generoso, Contador.

Art. 3º - São atribuições do servidor designado:

I - acessar e alimentar o mural das licitações com os dados relativos a cada processo seletivo de aquisição de bens e serviços, independente da modalidade;

II - cadastrar e excluir informações das empresas impedidas de licitar e contratar, mediante comunicação por escrito do presidente ou pregoeiro da comissão de licitação;

III - fornecer relatórios periódicos ao Tribunal de Contas acerca dos certames realizados pela Câmara Municipal;

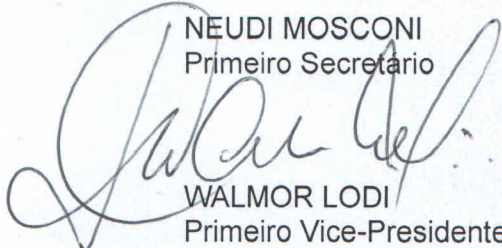
IV - realizar outras atividades afins à designação.

Art. 4º - Fica revogado o Ato nº 18, 1º de julho de 2011.

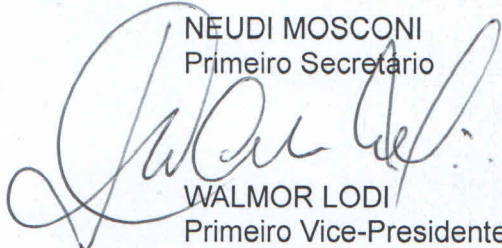
Art. 5º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 19 de agosto de 2015.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal


NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário


MARCOS ZANETTI
Segundo Secretário


WALMOR LODI
Primeiro Vice-Presidente

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.322, de 25.08.2015, pág. 4


LUIZ JOHANN
Segundo Vice-presidente

Post 1492/2015

14/08-14:12

Taymara S. Araújo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Odiel Generoso, servidor publico, contador, responsável pelo cadastramentos das licitações junto ao Tribuna de Contas do Estado do Paraná vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer alteração no ATO nº 18, de 01 de julho de 2011 Art. 3º Inciso II onde diz:

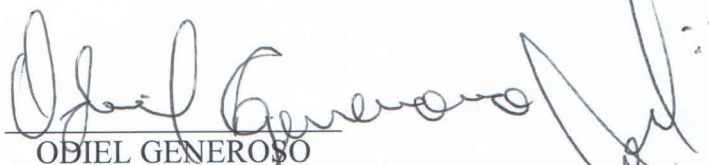
II - cadastrar e excluir informações das empresas impedidas de licitar e contratar.

Alterar para:

II - cadastrar e excluir informações das empresas impedidas de licitar e contratar, mediante comunicação por escrito do Presidente ou Pregoeiro da Comissão de Licitação.

Nestes termos
espera deferimento.

Toledo, 13 de agosto de 2015


ODIEL GENEROSO

Alterar o
18 para novo.
edicao do Art 3º
conforme

supertor
C. Generoso
Pregoeiro
Mig. Poler

ATO 037/2015
AUTORIA: Poder Legislativo

